



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 1 de 74

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Nomeação .....	2
Outros atos .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Decretos .....	6
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Licitação .....	8
Extrato .....	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	17
Atas de registro de preço .....	18
<b>Poder Legislativo</b> .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aviso de Licitação .....	22
Chamadas PÚblicas .....	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 2 de 74

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO Nº 33.176, de 01 de novembro de 2024.

#### Dispõe sobre nomeação em cargo.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeio **Ivani Pires Fagundes**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão - FUNCERB, com referência de **remuneração Símbolo CAI-3**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **04 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 01 de novembro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 3 de 74

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO N° 33.088, de 27 de outubro de 2024

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e da outras providências.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

#### DECRETA:

**RETIFICAR** o Decreto nº 33.088, de 27 de agosto de 2024, que dispõe sobre Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio, de modo que:

#### ONDE CONSTOU:

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 10% (dez por cento) referente ao período aquisitivo de **23/08/2019 a 23/08/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de agosto de 2024.

**§ 2º** - **Três meses** (03) de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019 a 23/08/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

#### PASSE A CONSTAR:

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **10/02/2018 a 10/02/2023**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2023.

**§ 2º** - **Três meses** (03) de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2018 a 10/02/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 01 de novembro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 4 de 74

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 08/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 02/2024.

#### 1.0 DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

**Data: 04 de novembro de 2024.**

**Horário:** O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

**Local:** Recursos Humanos

**1.1. CARGO:** Recepção

**HORÁRIO** para comparecimento às **13h00min**

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
3	CRISTINA MARIA RAMOS DOS SANTOS	27/05/2003	XXX.704.551-XX	42

Rio Brilhante – MS, 01 de novembro de 2024.

**MARIO CESAR FURLAN**  
Presidente da ABRB

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**  
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail: [rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 5 de 74



### ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

**Horário:** O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

**Local:** Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

**Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:**

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- k) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- o) CPF dos Dependentes, quando couber;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

---

#### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

#### Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail: [rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 6 de 74

## Atos Oficiais

## Decretos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: BÍO BÍO HANTE

DECRETO Nº 33164/2024, de 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2309/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PODER EXECUTIVO

03.018 - FUNDACAO CULT Lazer FUNDACAO

02 018 13 392 143 2077-3 3 50 43 00 00 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$5.000,00

5 000,00

Art. 28. Para standoimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes das

21. Para atendimento da Alteração Orçamentária que

## 01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

1.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - 21.001.1.01.101.1000.1.4.00.51.00.00.00.00 - CRR/AC 5. INSTALAÇÕES

二〇二〇年

5.000,00

Art. 28. Este decreto entrará em vigor retroativo ao dia 22 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - 01 de Novembro de 2024

---

Lucas Centenaro Foroni



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 7 de 74

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### **PORTRARIA Nº 334, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Institui e nomeia um Encarregado de Proteção de Dados responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais e pelo cumprimento das normas de proteção de dados no âmbito da Administração Municipal.*

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui e nomeia um Encarregado de Proteção de Dados responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais e pelo cumprimento das normas de proteção de dados no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 2º** Fica designado o servidor AIRTON JUNIOR VENANCIO, Matrícula 3095, como responsável pela proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 01 de novembro de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 8 de 74

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

**O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de sua Pregoeira, informa a existência de **1º adendo e 2º adendo** ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, que se realizará no dia **18 de novembro de 2024**, às **09:00 horas**, através do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits escolares para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rio Brilhante/MS, nos níveis de Ensino Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA, para o ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Para maiores informações: site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 01 de novembro de 2.024.

**Virginia Ramos Gimenes**  
**Portaria Nº8/2024**  
**Pregoeira**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 9 de 74

### Extrato

Estado de Mato Grosso do Sul

Página: 1 / 1

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL RIO BRILHANTE

Data: 01/11/2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COM

Usuário: Fredrich

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
<b>Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO</b>															
325	O	137/2023	02/10	28.886,00	0,00	28.886,00	28.886,00	0,00	404-0 8. 244 108	1.501.0000	2064	30	3.3.90.32.99.00.00 MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME		
333	O	137/2023	16/10	69.986,70	0,00	0,00	0,00	69.986,70	2747-0 8. 244 108	1.501.0000	2064	30	3.3.90.32.99.00.00 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
341	O	139/2023	22/10	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	19201-5 8. 244 108	1.500.0000	2064	29	3.3.90.30.07.00.00 PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE - LTDA		
342	O	119/2023	24/10	3.408,20	0,00	3.408,20	0,00	3.408,20	24252-7 8. 244 108	1.500.0000	2064	29	3.3.90.30.99.00.00 EVANDRO VINICIUS BATISTA MACIESKI		
343	O	139/2023	24/10	9.978,00	0,00	0,00	0,00	9.978,00	87666-6 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.07.00.00 CRISTIANE DARTORA		
344	O	131/2023	24/10	7.635,74	0,00	0,00	0,00	7.635,74	24137-7 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.07.00.00 ROMILDO ZIRONDI ME		
345	O	149/2023	24/10	2.771,20	0,00	0,00	0,00	2.771,20	24137-7 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.99.00.00 ROMILDO ZIRONDI ME		
346	O	162/2023	24/10	6.959,80	0,00	0,00	0,00	6.959,80	404-0 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.07.00.00 MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME		
347	O	131/2023	24/10	11.906,43	0,00	0,00	0,00	11.906,43	404-0 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.07.00.00 MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME		
350	O	149/2023	24/10	380,82	0,00	0,00	0,00	380,82	404-0 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.21.00.00 MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME		
351	O	152/2023	24/10	2.766,93	0,00	0,00	0,00	2.766,93	12713-2 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.07.00.00 MALLMANN & CANCIAN LTDA.		
352	O	131/2023	24/10	3.141,39	0,00	0,00	0,00	3.141,39	12713-2 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.07.00.00 MALLMANN & CANCIAN LTDA.		
353	O	149/2023	24/10	566,29	0,00	0,00	0,00	566,29	12713-2 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.99.00.00 MALLMANN & CANCIAN LTDA.		
354	O	162/2023	24/10	5.303,64	0,00	0,00	0,00	5.303,64	12713-2 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.07.00.00 MALLMANN & CANCIAN LTDA.		
355	O	152/2023	24/10	2.746,44	0,00	0,00	0,00	2.746,44	1414-1 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.07.00.00 MARQUES & CATTI LTDA		
356	O	162/2023	24/10	1.872,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00	3848-0 8. 243 109	1.660.0000	2059	43	3.3.90.30.07.00.00 HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E		
<b>Total por Modalidade:</b>				164.249,58	0,00	32.294,20	28.886,00	135.363,58							
<b>Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL</b>															
327	O	72/2022	04/10	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	106217-4 8. 244 108	1.660.0000	2062	16	3.3.90.30.99.00.00 S.H. INFORMATICA LTDA		
328	O	72/2022	04/10	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	106217-4 8. 244 108	1.660.0000	2056	11	3.3.90.30.99.00.00 S.H. INFORMATICA LTDA		
<b>Total por Modalidade:</b>				66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00							
<b>Total do Período:</b>				230.249,58	0,00	32.294,20	28.886,00	201.363,58							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 10 de 74

Estado de Mato Grosso do Sul

Página: 1 / 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE

Data: 01/11/2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COM

Usuário: Fredrich

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
<b>Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO</b>															
1922	G	11/2023	03/10	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	3401-0 10.301 141	1.500.1002	2038	50	3.3.90.39.99.00.00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	
1965	E	129/2023	14/10	109.350,00	0,00	36.450,00	36.450,00	72.900,00	49968-4 10.301 131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.99.00.00	MIGUITA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	
1966	O	72/2024	14/10	1.902,53	0,00	1.902,53	1.902,53	0,00	24252-7 10.301 131	1.600.3110	2040	7	3.3.90.30.99.00.00	EVANDRO VINICIUS BATISTA MACIESKI	
1967	O	31/2024	14/10	2.183,75	0,00	2.183,75	2.183,75	0,00	24280-2 10.301 131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA	
1969	O	45/2024	14/10	13.040,80	0,00	12.490,00	12.490,00	550,80	101114-6 10.301 131	1.600.3110	2040	7	3.3.90.30.99.00.00	M.S DIAGNOSTICA LTDA	
1975	O	45/2024	15/10	44.284,00	0,00	28.732,00	28.732,00	15.552,00	101114-6 10.301 131	1.600.3110	2040	7	3.3.90.30.99.00.00	M.S DIAGNOSTICA LTDA	
1982	O	55/2024	15/10	3.840,75	0,00	3.840,75	3.840,75	0,00	19201-5 10.301 131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.99.00.00	PADARIA E CONFETARIA BRILHANTE - LTDA	
1991	O	31/2024	16/10	65.191,20	0,00	0,00	0,00	65.191,20	24280-2 10.301 131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA	
1998	O	50/2024	18/10	1.892,00	0,00	1.892,00	1.892,00	0,00	99454-2 10.301 131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUCOES	
1999	O	25/2024	18/10	991,35	0,00	0,00	0,00	991,35	15821-6 10.301 131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.99.00.00	HOTEL E RESTAURANTE VENDEDOR LTDA	
2000	O	50/2024	18/10	3.649,00	0,00	3.649,00	3.649,00	0,00	99454-2 10.301 131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.17.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUCOES	
2004	E	173/2023	18/10	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	130025-2 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS	
2005	E	173/2023	18/10	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	38785-5 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	
2006	E	173/2023	18/10	1.580,00	0,00	0,00	0,00	1.580,00	7468-3 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS	
2007	E	173/2023	18/10	2.937,00	0,00	0,00	0,00	2.937,00	41297-x 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	
2008	E	173/2023	18/10	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	- 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
2009	O	173/2023	18/10	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	161027-9 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
2010	E	173/2023	18/10	549,60	0,00	0,00	0,00	549,60	12871-6 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	
2011	E	173/2023	18/10	2.920,00	0,00	0,00	0,00	2.920,00	69348-0 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	CIRURGICA PARANAVAI LTDA	
2012	E	173/2023	18/10	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	7468-3 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS	
2013	E	173/2023	18/10	4.220,00	0,00	0,00	0,00	4.220,00	55311-5 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	
2014	E	173/2023	18/10	78,00	0,00	0,00	0,00	78,00	7468-3 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS	
2015	E	173/2023	18/10	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	12871-6 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	
2016	E	173/2023	18/10	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00	39989-2 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
2017	E	173/2023	18/10	4.464,00	0,00	0,00	0,00	4.464,00	16720-7 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	
2018	E	173/2023	18/10	6.588,00	0,00	0,00	0,00	6.588,00	2014-1 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	
2019	E	173/2023	18/10	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	25208-5 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
2020	E	173/2023	18/10	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	7468-3 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS	
2021	E	173/2023	18/10	476,00	0,00	0,00	0,00	476,00	38785-5 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	
2022	E	173/2023	18/10	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00	65896-0 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	
2023	E	173/2023	18/10	67,20	0,00	0,00	0,00	67,20	161027-9 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
2024	E	173/2023	18/10	805,00	0,00	0,00	0,00	805,00	403-0 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	METTA FARMACEUTICA LTDA	
2025	E	173/2023	18/10	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	101260-6 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	
2027	E	173/2023	18/10	2.245,00	0,00	0,00	0,00	2.245,00	55311-5 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	
2028	E	173/2023	18/10	898,80	0,00	0,00	0,00	898,80	2014-1 10.303 132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fredrich. Emissão: 01/11/2024, às 10:21:45. Protocolo: cf9506d3-2015-4302-896c-1e8173146a82



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 11 de 74

Estado de Mato Grosso do Sul

Página: 2 / 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE

Data: 01/11/2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COM

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Usuário: Fredrich

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2030	E	173/2023	18/10	4.110,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00	41297-x	10.303.132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
2031	E	173/2023	18/10	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	38785-5	10.303.132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
2032	E	173/2023	18/10	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	55311-5	10.303.132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2033	E	173/2023	18/10	8.820,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00	16720-7	10.303.132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
2034	E	173/2023	18/10	1.485,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	51175-0	10.303.132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.99.00.00	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
2036	O	58/2024	18/10	15.758,16	0,00	0,00	0,00	15.758,16	-	10.301.131	1.600.3110	2040	7	3.3.90.30.99.00.00	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA
2037	O	58/2024	18/10	297,60	0,00	0,00	0,00	297,60	-	10.301.131	1.600.3110	2040	7	3.3.90.30.99.00.00	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2038	O	167/2023	18/10	2.260,27	0,00	2.260,27	0,00	2.260,27	81148-3	10.301.131	1.600.3110	2040	7	3.3.90.30.99.00.00	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
2043	E	173/2023	18/10	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	2014-1	10.303.132	1.500.1002	2048	15	3.3.90.32.02.00.00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
2042	O	31/2024	22/10	37.628,00	0,00	0,00	0,00	37.628,00	24280-2	10.301.131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA
2047	O	48/2024	23/10	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	1696-9	10.301.136	1.601.3110	1022	37	4.4.90.52.48.00.00	GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
2048	O	48/2024	23/10	294.000,00	0,00	0,00	0,00	294.000,00	1696-9	10.301.136	2.601.3110	1022	37	4.4.90.52.48.00.00	GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
2049	O	48/2024	23/10	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	-	10.301.136	2.601.3110	1022	37	4.4.90.52.99.00.00	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA
2093	O	50/2024	29/10	2.002,00	0,00	2.002,00	2.002,00	0,00	99454-2	10.301.131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES
2094	O	50/2024	29/10	5.920,00	0,00	5.920,00	5.920,00	0,00	99454-2	10.301.131	1.600.3110	2040	9	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES
2099	O	167/2023	30/10	28.860,00	0,00	0,00	0,00	28.860,00	-	10.301.131	1.600.3110	2040	7	3.3.90.30.99.00.00	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E
2100	O	131/2023	30/10	576,00	0,00	0,00	0,00	576,00	13587-3	10.301.131	1.600.3110	2040	7	3.3.90.30.99.00.00	MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
<b>Total por Modalidade:</b>				1.609.961,01	0,00	101.322,30	99.062,03	1.510.898,98							
<b>Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL</b>															
1920	E	72/2022	03/10	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	106217-4	10.301.141	1.500.1002	2038	46	3.3.90.30.99.00.00	S.H. INFORMATICA LTDA
2041	G	86/2021	21/10	31.836,94	0,00	0,00	0,00	31.836,94	22011-6	10.302.133	2.600.0000	2050	20	3.3.90.39.99.00.00	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
<b>Total por Modalidade:</b>				291.836,94	0,00	0,00	0,00	291.836,94							
<b>Total do Período:</b>				1.901.797,95	0,00	101.322,30	99.062,03	1.802.735,92							

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fredrich. Emissão: 01/11/2024, às 10:21:45. Protocolo: cf9506d3-2015-4302-896c-1e8173146a82



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 12 de 74

Estado de Mato Grosso do Sul

Página: 1 / 1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA/ESPORTES/LAZER DE RIO BRILHANTE

Data: 01/11/2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COM

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Usuário: Fredrich

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
<b>Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO</b>															
407	O	56/2023	01/10	2.370,00	0,00	2.370,00	0,00	2.370,00	29754-1 27.812 144	1.500.0000	2100	26	3.3.90.30.14.00.00R. G. PINHEIRO LTDA		
405	O	56/2023	02/10	5.127,55	0,00	5.127,55	0,00	5.127,55	23053-7 27.812 144	1.500.0000	2100	26	3.3.90.30.14.00.00CASA DO ATLETA LTDA		
406	O	56/2023	02/10	5.148,05	0,00	5.148,05	0,00	5.148,05	308144-3 27.812 144	1.500.0000	2100	26	3.3.90.30.14.00.00BRESCHIGLIARI & CIA LTDA		
418	O	149/2023	16/10	556,00	0,00	556,00	0,00	556,00	135457-4 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.21.00.00C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E		
419	O	142/2023	16/10	4.797,00	0,00	0,00	0,00	4.797,00	141852-1 27.812 144	1.500.0000	1041	8	3.3.90.30.99.00.00MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA		
420	O	149/2023	16/10	3.486,56	0,00	0,00	0,00	3.486,56	82020-8 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.21.00.00MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA		
421	O	149/2023	16/10	2.547,90	0,00	0,00	0,00	2.547,90	42226-6 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.21.00.003 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,		
422	O	149/2023	16/10	1.305,00	0,00	0,00	0,00	1.305,00	24137-7 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.21.00.00ROMILDO ZIRONDI ME		
423	O	149/2023	16/10	395,00	0,00	395,00	0,00	395,00	404-0 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.21.00.00MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME		
424	O	149/2023	16/10	615,10	0,00	0,00	0,00	615,10	3693-5 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.21.00.00MAXBRIQ INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS		
425	O	149/2023	16/10	240,20	0,00	0,00	0,00	240,20	12713-2 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.21.00.00MALLMANN & CANCIAN LTDA.		
426	O	149/2023	16/10	370,60	0,00	0,00	0,00	370,60	49764-9 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.21.00.00BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
427	O	149/2023	16/10	229,50	0,00	0,00	0,00	229,50	49087-3 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.21.00.00JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
<b>Total por Modalidade:</b>			27.188,46	0,00	13.596,60	0,00	27.188,46								
<b>Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL</b>															
408	O	72/2022	03/10	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	106217-4 4. 122 144	1.500.0000	2076	18	3.3.90.30.99.00.00S.H. INFORMATICA LTDA		
<b>Total por Modalidade:</b>			12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00								
<b>Total do Período:</b>			39.188,46	0,00	13.596,60	0,00	39.188,46								

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fredrich. Emissão: 01/11/2024, às 10:20:11. Protocolo: 5cabee04-fabd-4d3f-8ee4-f90da56da130

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 13 de 74

Estado de Mato Grosso do Sul

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COM

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Data: 01/11/2024

Usuário: Fredrich

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
<b>Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO</b>															
1983	O	50/2024 01/10	968,00	0,00	968,00	19,36	948,64	99454-2 12.361150	1.500.1001	2011	64	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES		
1988	O	139/2023 01/10	19.828,46	0,00	19.828,46	0,00	19.828,46	19201-5 12.361150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE - LTDA		
1991	O	148/2023 01/10	5.264,91	0,00	5.264,91	0,00	5.264,91	19201-5 12.361150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE - LTDA		
2006	O	31/2024 01/10	19.863,30	0,00	19.863,30	19.863,30	0,00	24280-2 15.122116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA		
2059	O	149/2023 01/10	3.845,70	0,00	0,00	0,00	3.845,70	82020-8 12.365150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA		
1994	O	148/2023 03/10	970,12	0,00	970,12	11,65	958,47	404-0 12.361150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME		
1995	O	139/2023 03/10	8.342,46	0,00	8.342,46	0,00	8.342,46	87666-6 12.361150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	CRISTIANE DARTORA		
1999	O	119/2023 03/10	117,05	0,00	117,05	0,00	117,05	24252-7 15.122116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	EVANDRO VINICIUS BATISTA MACIESKI		
2003	O	31/2024 03/10	66.163,00	0,00	66.163,00	66.163,00	0,00	24280-2 15.122116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA		
2004	O	31/2024 03/10	43.412,65	0,00	43.412,65	43.412,65	0,00	24280-2 15.122116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA		
2007	O	138/2023 03/10	67.515,00	0,00	67.515,00	810,18	66.704,82	14437-1 15.122116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS		
2002	O	162/2023 04/10	10.225,10	0,00	10.225,10	122,71	10.102,39	404-0 12.361150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME		
2009	O	28/2024 04/10	23.583,00	0,00	23.583,00	2.311,13	21.271,87	25605-6 4.122151	1.500.0000	2106	116	3.3.90.39.99.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA		
2010	O	31/2024 04/10	8.564,94	0,00	8.564,94	359,73	8.205,21	24280-2 15.122116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA		
2011	O	138/2023 04/10	48.128,00	0,00	48.128,00	0,00	48.128,00	8203-1 15.122116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI		
2013	O	50/2024 07/10	718,00	0,00	718,00	14,36	703,64	99454-2 4.122145	1.500.0000	2002	7	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES		
2014	O	50/2024 07/10	558,00	0,00	558,00	11,16	546,84	99454-2 4.122145	1.500.0000	2002	7	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES		
2015	O	50/2024 07/10	461,00	0,00	461,00	9,22	451,78	99454-2 4.122147	1.500.0000	2005	39	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES		
2017	O	50/2024 08/10	558,00	0,00	558,00	11,16	546,84	99454-2 4.122145	1.500.0000	2002	7	3.3.90.39.17.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES		
2019	O	31/2024 08/10	35.777,70	0,00	35.777,70	1.502,67	34.275,03	24280-2 15.122116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA		
2020	O	50/2024 08/10	461,00	0,00	461,00	9,22	451,78	99454-2 4.123149	1.500.0000	2032	204	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES		
2021	O	50/2024 08/10	527,00	0,00	527,00	10,54	516,46	99454-2 4.122145	1.500.0000	2002	7	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES		
2022	O	152/2023 08/10	1.996,80	0,00	1.996,80	0,00	1.996,80	23999-2 12.361150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA		
2028	O	58/2024 10/10	2.158,00	0,00	2.158,00	25,89	2.132,11	- 12.365150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
2029	O	58/2024 10/10	5.724,00	0,00	0,00	0,00	5.724,00	- 12.365150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E		
2031	O	148/2023 10/10	1.940,25	0,00	0,00	0,00	1.940,25	404-0 12.361150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME		
2036	O	59/2024 15/10	86.950,00	0,00	0,00	0,00	86.950,00	- 15.122116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	UEHARA MADEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
2038	O	100/2023 15/10	4.446,00	4.446,00	0,00	0,00	0,00	21822-7 12.361150	1.500.1001	2011	61	3.3.90.30.99.00.00	ISAAC MARCONDES DUTRA		
2042	O	149/2023 18/10	320,60	0,00	320,60	0,00	320,60	135457-4 12.365150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E		
2043	O	149/2023 18/10	507,00	0,00	0,00	0,00	507,00	49764-9 12.361150	1.500.1001	2012	73	3.3.90.30.99.00.00	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
2044	O	149/2023 18/10	405,33	0,00	405,33	0,00	405,33	135457-4 12.361150	1.500.1001	2012	73	3.3.90.30.99.00.00	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E		
2045	O	149/2023 18/10	1.492,20	0,00	0,00	0,00	1.492,20	48475-0 12.365150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00	FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS		
2047	O	149/2023 18/10	682,20	0,00	0,00	0,00	682,20	12713-2 12.365150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00	MALLMANN & CANCIAN LTDA.		
2048	O	149/2023 18/10	558,25	0,00	0,00	0,00	558,25	3693-5 12.365150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00	MAXBRIOD INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS		
2049	O	149/2023 18/10	574,20	0,00	0,00	0,00	574,20	3693-5 12.361150	1.500.1001	2012	73	3.3.90.30.99.00.00	MAXBRIOD INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS		

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fredrich. Emissão: 01/11/2024, às 10:15:28. Protocolo: 2ba1ae0c-e601-4aa9-a8f8-e458c8ce25b8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 14 de 74

Estado de Mato Grosso do Sul

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COM

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Data: 01/11/2024

Usuário: Fredrich

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2050	O	149/2023	18/10	1.107,40	0,00	1.107,40	13,29	1.094,11	404-0 12.365 150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00	MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME	
2051	O	149/2023	18/10	3.834,50	0,00	0,00	0,00	3.834,50	82020-8 12.361 150	1.500.1001	2012	73	3.3.90.30.99.00.00	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA	
2052	O	149/2023	18/10	1.152,60	0,00	1.152,60	13,84	1.138,76	404-0 12.361 150	1.500.1001	2012	73	3.3.90.30.99.00.00	MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME	
2053	O	149/2023	18/10	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00	404-0 12.361 150	1.500.1001	2011	61	3.3.90.30.99.00.00	MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME	
2054	O	149/2023	18/10	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	24858-4 12.365 150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	
2055	O	149/2023	18/10	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	24858-4 12.361 150	1.500.1001	2012	73	3.3.90.30.99.00.00	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	
2056	O	149/2023	18/10	594,51	0,00	0,00	0,00	594,51	42226-6 12.361 150	1.500.1001	2011	61	3.3.90.30.99.00.003 F	COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,	
2057	O	149/2023	18/10	4.756,08	0,00	0,00	0,00	4.756,08	42226-6 12.361 150	1.500.1001	2012	73	3.3.90.30.99.00.003 F	COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,	
2058	O	149/2023	18/10	6.687,24	0,00	0,00	0,00	6.687,24	42226-6 12.365 150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.003 F	COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,	
2069	O	152/2023	18/10	1.719,90	0,00	1.719,90	1.719,90	0,00	23999-2 12.361 150	1.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	
2071	O	159/2023	18/10	3.459,00	0,00	0,00	0,00	3.459,00	44410-9 12.361 150	1.501.0000	2012	79	4.4.90.52.99.00.00 V4	COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
2073	O	149/2023	21/10	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	49087-3 12.361 150	1.500.1001	2012	73	3.3.90.30.99.00.00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
2082	O	119/2023	22/10	3.042,95	0,00	3.042,95	0,00	3.042,95	24252-7 12.361 150	1.500.0000	2012	77	3.3.90.39.45.00.00	EVANDRO VINICIUS BATISTA MACIESKI	
2083	O	119/2023	22/10	3.487,60	0,00	3.487,60	0,00	3.487,60	24252-7 12.365 150	1.500.1001	2013	87	3.3.90.39.45.00.00	EVANDRO VINICIUS BATISTA MACIESKI	
2084	O	131/2023	22/10	1.824,00	0,00	0,00	0,00	1.824,00	13587-3 12.361 150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	
2085	O	138/2023	22/10	67.515,00	0,00	67.515,00	810,18	66.704,82	14437-1 15.122 116	1.501.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS	
2086	O	138/2023	22/10	67.515,00	0,00	67.515,00	810,18	66.704,82	14437-1 15.122 116	1.501.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS	
2087	O	131/2023	22/10	240,72	0,00	0,00	0,00	240,72	49764-9 12.361 150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	
2088	O	131/2023	22/10	992,70	0,00	0,00	0,00	992,70	5086-6 12.361 150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	LM BRASIL LTDA	
2089	O	131/2023	22/10	6.989,40	0,00	0,00	0,00	6.989,40	24137-7 12.361 150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	ROMILDO ZIRONDI ME	
2090	O	148/2023	22/10	14.087,34	0,00	14.087,34	14.087,34	0,00	19201-5 12.361 150	1.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	PADARIA E CONFETARIA BRILHANTE - LTDA	
2091	O	152/2023	23/10	1.387,75	0,00	0,00	0,00	1.387,75	23999-2 12.361 150	1.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	
2092	O	149/2023	23/10	5.808,24	0,00	0,00	0,00	5.808,24	135457-4 12.365 150	1.500.1001	2013	84	3.3.90.30.99.00.00 C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E		
2097	O	19/2024	23/10	25.631,01	0,00	25.631,01	0,00	25.631,01	28496-3 4. 122 151	1.500.0000	2106	116	3.3.90.39.99.00.00	TRANS NEIS LTDA	
2098	O	39/2024	23/10	12.384,00	0,00	0,00	0,00	12.384,00	49206-x 12.361 150	1.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA	
2100	O	50/2024	23/10	459,00	0,00	0,00	0,00	459,00	99454-2 4. 122 147	1.500.0000	2005	39	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES	
2106	O	162/2023	24/10	7.694,10	0,00	0,00	0,00	7.694,10	2836-9 12.361 150	1.500.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	BJ ALIMENTOS LTDA	
2108	O	50/2024	24/10	962,00	0,00	0,00	0,00	962,00	99454-2 12.361 150	1.500.1001	2012	77	3.3.90.39.17.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES	
2109	O	50/2024	24/10	5.722,00	0,00	0,00	0,00	5.722,00	99454-2 12.361 150	1.500.1001	2012	77	3.3.90.39.17.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES	
2115	O	162/2023	24/10	35.289,08	0,00	35.289,08	35.289,08	0,00	404-0 12.361 150	1.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME	
2116	O	152/2023	24/10	8.306,97	0,00	8.306,97	99,69	8.207,28	404-0 12.361 150	1.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME	
2117	O	25/2024	24/10	1.301,29	0,00	0,00	0,00	1.301,29	15821-6 4. 122 145	1.500.0000	2002	7	3.3.90.39.41.00.00	HOTEL E RESTAURANTE VENDEDOR LTDA	
2118	O	28/2024	24/10	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	25605-6 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2120	O	31/2024	24/10	5.001,50	0,00	0,00	0,00	5.001,50	24280-2 4. 122 145	1.500.0000	2002	7	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA	
2122	O	55/2024	24/10	557,30	0,00	0,00	0,00	557,30	19201-5 4. 122 147	1.500.0000	2005	39	3.3.90.39.99.00.00	PADARIA E CONFETARIA BRILHANTE - LTDA	
2127	O	50/2024	24/10	1.403,00	0,00	0,00	0,00	1.403,00	99454-2 12.361 150	1.500.1001	2011	63	3.3.90.36.18.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fredrich. Emissão: 01/11/2024, às 10:15:28. Protocolo: 2ba1ae0c-e601-4aa9-a8f8-e458c8ce25b8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 15 de 74

Estado de Mato Grosso do Sul

Página: 3 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COM

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Data: 01/11/2024

Usuário: Fredrich

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2128	O	31/2024	24/10	20.032,80	0,00	0,00	0,00	20.032,80	24280-2 12.361 150	1.500.1001	2012	77	3.3.90.39.16.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA	
2129	O	31/2024	24/10	13.947,20	0,00	0,00	0,00	13.947,20	24280-2 12.365 150	1.500.1001	2013	87	3.3.90.39.16.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA	
2130	O	31/2024	24/10	62.619,50	0,00	62.619,50	2.630,02	59.989,48	24280-2 15.122 116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA	
2131	O	28/2024	24/10	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	25605-6 25.751 116	1.751.0000	2026	153	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2132	O	28/2024	24/10	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	25605-6 15.122 116	2.501.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2133	O	28/2024	24/10	45.630,00	0,00	0,00	0,00	45.630,00	25605-6 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2134	O	28/2024	24/10	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	25605-6 15.122 116	2.501.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2135	O	28/2024	24/10	27.990,00	0,00	0,00	0,00	27.990,00	25605-6 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2136	O	28/2024	24/10	47.970,00	0,00	0,00	0,00	47.970,00	25605-6 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2137	O	28/2024	24/10	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	25605-6 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2138	O	28/2024	24/10	47.400,00	0,00	0,00	0,00	47.400,00	25605-6 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2139	O	25/2024	24/10	17.095,28	0,00	0,00	0,00	17.095,28	15821-6 15.122 116	1.501.0000	2024	145	3.3.90.30.07.00.00	HOTEL E RESTAURANTE VENDEDOR LTDA	
2140	O	31/2024	24/10	8.006,50	0,00	0,00	0,00	8.006,50	24280-2 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA	
2141	O	152/2023	24/10	8.256,06	0,00	0,00	0,00	8.256,06	24137-7 12.361 150	2.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	ROMILDO ZIRONDI ME	
2142	O	152/2023	24/10	5.947,83	0,00	5.947,83	5.947,83	0,00	12713-2 12.361 150	2.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	MALLMANN & CANCIAN LTDA.	
2143	O	152/2023	29/10	2.743,78	0,00	0,00	0,00	2.743,78	23999-2 12.361 150	2.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	
2145	O	31/2024	29/10	2.999,20	0,00	0,00	0,00	2.999,20	24280-2 4.122 147	1.500.0000	2005	39	3.3.90.39.99.00.00	CONSTRUTORA MACOPEL LTDA	
2147	O	131/2023	29/10	10.047,60	0,00	10.047,60	10.047,60	0,00	404-0 12.361 150	2.552.0000	2010	55	3.3.90.30.99.00.00	MERCADO FÉNIX - EIRELI - ME	
2148	O	50/2024	29/10	962,00	0,00	0,00	0,00	962,00	99454-2 12.361 150	1.500.1001	2012	77	3.3.90.39.17.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES	
2149	O	50/2024	29/10	4.321,00	0,00	0,00	0,00	4.321,00	99454-2 12.361 150	1.500.1001	2012	77	3.3.90.39.17.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES	
2150	O	28/2024	29/10	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	25605-6 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2151	O	28/2024	29/10	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00	130005-8 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	CONSTRUTERRA CONTRUTORA DE OBRAS CIVIS	
2152	O	28/2024	29/10	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25605-6 15.122 116	1.500.0000	2024	147	3.3.90.39.12.00.00	ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	
2153	O	50/2024	29/10	8.310,00	0,00	0,00	0,00	8.310,00	99454-2 12.361 150	1.500.1001	2012	77	3.3.90.39.17.00.00	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUOES	
2157	O	152/2023	29/10	8.418,52	0,00	8.418,52	0,00	8.418,52	1414-1 12.361 150	2.552.0000	2010	55	3.3.90.30.07.00.00	MARQUES & CATTI LTDA	
2165	O	22/2024	31/10	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	40702-X 4.122 145	1.500.0000	2002	10	4.4.90.52.99.00.00	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
2166	O	22/2024	31/10	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	40702-X 4.122 145	1.706.3110	2002	10	4.4.90.52.99.00.00	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
2170	O	22/2024	31/10	24.600,00	0,00	0,00	0,00	24.600,00	40702-X 4.122 147	1.706.3110	2005	41	4.4.90.52.99.00.00	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
2171	O	22/2024	31/10	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	40702-X 4.123 149	1.500.0000	2032	205	4.4.90.52.99.00.00	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
<b>Total por Modalidade:</b>				<b>1.452.047,67</b>	<b>4.446,00</b>	<b>683.055,72</b>	<b>206.136,88</b>	<b>1.241.464,79</b>							
<b>Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL</b>															
1996	O	72/2022	03/10	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	106217-4 4.122 145	1.500.0000	2002	2	3.3.90.30.99.00.00	S.H. INFORMATICA LTDA	
1997	O	72/2022	03/10	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	106217-4 4.123 149	1.500.0000	2031	195	3.3.90.30.99.00.00	S.H. INFORMATICA LTDA	
1998	O	72/2022	03/10	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	106217-4 15.122 116	1.500.0000	2024	145	3.3.90.30.99.00.00	S.H. INFORMATICA LTDA	
2000	O	72/2022	03/10	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	106217-4 12.361 150	1.571.0000	2035	90	3.3.90.30.99.00.00	S.H. INFORMATICA LTDA	
2033	E	72/2022	14/10	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	106217-4 4.122 151	1.500.0000	2106	116	3.3.90.39.99.00.00	S.H. INFORMATICA LTDA	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fredrich. Emissão: 01/11/2024, às 10:15:28. Protocolo: 2ba1ae0c-e601-4aa9-a8f8-e458c8ce25b8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 16 de 74

Estado de Mato Grosso do Sul

Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Data: 01/11/2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COM

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Usuário: Fredrich

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
<b>Total por Modalidade:</b>				822.000,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00							
<b>Total do Período:</b>				2.274.047,67	4.446,00	683.055,72	206.136,88	2.063.464,79							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 17 de 74

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ADAIR PEDRO MACHADO ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 094/2022, que tem como objeto a *"contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura"*, conforme Parecer Jurídico n.º 662/2024.

#### “CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 127.302,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e dois reais)**, sendo R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) por quilômetro rodado (Linha n.º 26).

#### “CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com **novo término em 29 de novembro de 2025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e ADAIR PEDRO MACHADO, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 01 de novembro de 2024.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ROMILDO ZIRONDI ME

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da marca do item 76 da Ata de Registro de Preços n.º 083/2024**, que tem como objeto o *"Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos e estocáveis em atendimento às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS"*, conforme Parecer Jurídico n.º 659/2024.

#### “CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO”

Fica alterada a marca do item 76 nos seguintes termos:

Item	Especificação	Marca Registrada	Nova Marca*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 18 de 74

76	MANTEIGA COM SAL 500G MANTEIGA COM SAL de primeira qualidade, a base de leite, consistência solida, pastosa a temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave e característico, contendo na embalagem o prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante. Embalagem de 500 gramas, com selo de inspeção SIM, SIE ou SIF	CAMBY	IMBAÚBA
----	--	-------	---------

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal, pelo gerenciador, e **ROMILDO ZIRONDI ME**, pela detentora.

Rio Brilhante/MS, 01 de novembro de 2024.

### Atas de registro de preço

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024

FIRMADA EM 31/10/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária em atendimento das necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAT, Anexo I do **Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.449,50** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	-------	-------	-----	----------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 19 de 74

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 984	Lance: 558,90	<b>Total: 16.767,00</b>
---------------	-----------	----------	---------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPI	Modelo: EPI
---------	------------------	------------	-------------

Descrição: Barreira monobloco plastica para sinalizacao de trânsito. Fabricada em polietileno. Cor laranja. Com minimo 2 faixas adesivas refletivas em cada um dos lados. Com protecao contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Medida(s) minimas: altura total de 600 mm, largura entre os lados paralelos de 400 mm e comprimento de 1200 mm. Deve possuir sistema de encaixe para interligar barreiras e criar corredores. Deve possuir compartimento para ser preenchido com agua ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Barreira monobloco plastica para sinalizacao de trânsito. Fabricada em polietileno. Cor laranja. Com minimo 2 faixas adesivas refletivas em cada um dos lados. Com protecao contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Medida(s) minimas: altura total de 600 mm, largura entre os lados paralelos de 400 mm e comprimento de 1200 mm. Deve possuir sistema de encaixe para interligar barreiras e criar corredores. Deve possuir compartimento para ser preenchido com agua ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado.

Quantidade: 30	Val. Ref.: 833,11	<b>Valor Unit.: 558,90</b>	Total Item: 16.767,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 316	Lance: 849,90	<b>Total: 8.499,00</b>
---------------	-----------	----------	---------------	------------------------

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: EPI	Modelo: EPI
---------	------------------	------------	-------------

Descrição: Barreira pantografica horizontal, articulavel, refletiva, retratil/sanfonada. Fabricada em polietileno na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, com protecao contra raios UV e 03 bases de borracha para dar maior estabilidade. Quantidade de faixas refletivas: 28. Dimensoes minimas: extensivel de 80 cm (800 mm) a 6,4 m (640 cm). Altura: 1,10 m (110 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT. Barreira pantografica horizontal, articulavel, refletiva, retratil/sanfonada. Fabricada em polietileno na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, com protecao contra raios UV e 03 bases de borracha para dar maior estabilidade. Quantidade de faixas refletivas: 28. Dimensoes minimas: extensivel de 80 cm (800 mm) a 6,4 m (640 cm). Altura: 1,10 m (110 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 10	Val. Ref.: 1.170,85	<b>Valor Unit.: 849,90</b>	Total Item: 8.499,00
----------------	---------------------	----------------------------	----------------------

<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 313	Lance: 343,90	<b>Total: 6.878,00</b>
---------------	-----------	----------	---------------	------------------------

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: EPI	Modelo: EPI
---------	------------------	------------	-------------

Descrição: Cavalete plastico refletivo zebrado. Dobravel; Fabricado em polietileno. Cor laranja com faixas refletivas na cor branca. Furos para encaixe de sinalizador luminoso. Com protecao contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Deve possuir compartimento para ser preenchido com agua ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Dimensoes minimas: altura de 1 m (100 cm) e largura de 0,60 m (60 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT. Cavalete plastico refletivo zebrado.

Dobravel; Fabricado em polietileno. Cor laranja com faixas refletivas na cor branca. Furos para encaixe de sinalizador luminoso. Com protecao contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Deve possuir compartimento para ser preenchido com agua ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Dimensoes minimas: altura de 1 m (100 cm) e largura de 0,60 m (60 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 20	Val. Ref.: 395,532	<b>Valor Unit.: 343,90</b>	Total Item: 6.878,00
----------------	--------------------	----------------------------	----------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 20 de 74

### LOTE 4 Quant.: 1

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: EPI Modelo: EPI

Descrição: Cilindro canalizador de tráfego - cono barril. Fabricado em polietileno. Cor laranja. Base quadrada com cantos arredondados. Com mínimo 3 faixas adesivas refletivas na cor branca. Com proteção contra raios UV e resistente a intempéries climáticas. Com encaixe próprio para fixação de sinalizadores. Com alça para transporte. Base quadrada de cantos arredondados fabricada em polietileno. Deve possuir compartimento para ser preenchido com água ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Dimensões mínimas: altura total: 100cm, largura da base: 50cm x 50cm, diâmetro do topo: 35cm. Adequado às normas vigentes da ABNT. Cilindro canalizador de tráfego - cono barril. Fabricado em polietileno. Cor laranja. Base quadrada com cantos arredondados. Com mínimo 3 faixas adesivas refletivas na cor branca. Com proteção contra raios UV e resistente a intempéries climáticas. Com encaixe próprio para fixação de sinalizadores. Com alça para transporte. Base quadrada de cantos arredondados fabricada em polietileno. Deve possuir compartimento para ser preenchido com água ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Dimensões mínimas: altura total: 100cm, largura da base: 50cm x 50cm, diâmetro do topo: 35cm. Adequado às normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 30	Val. Ref.: 391,60	Valor Unit.: 358,90	Total Item: 10.767,00
----------------	-------------------	---------------------	-----------------------

### LOTE 5 Quant.: 1

Num: 548 Lance: 89,70

**Total: 8.970,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: EPI Modelo: EPI

Descrição: Cone de sinalização de tráfego. Fabricado em PVC flexível. Cor: laranja com 2 faixas refletivas na cor branca. Deverá possuir 2 orifícios vazados na parte superior para passar corda/corrente. Deverá possuir 4 sapatas (pes de apoio) em sua base. Dimensões mínimas: altura: 75cm; base: 40cm x 40cm. Adequado às normas vigentes da ABNT. Cone de sinalização de tráfego. Fabricado em PVC flexível. Cor: laranja com 2 faixas refletivas na cor branca. Deverá possuir 2 orifícios vazados na parte superior para passar corda/corrente. Deverá possuir 4 sapatas (pes de apoio) em sua base. Dimensões mínimas: altura: 75cm; base: 40cm x 40cm. Adequado às normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 100	Val. Ref.: 101,3283	Valor Unit.: 89,70	Total Item: 8.970,00
-----------------	---------------------	--------------------	----------------------

### LOTE 6 Quant.: 1

Num: 544 Lance: 11,37

**Total: 568,50**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: EPI Modelo: EPI

Descrição: Fita zebraada para isolamento/demarcacão de área. Fabricada em polietileno de baixa densidade. Cores: listras amarela e preta intercaladas. Dimensões mínimas: 70 mm x 200 m, de largura x comprimento. Fita zebraada para isolamento/demarcacão de área. Fabricada em polietileno de baixa densidade. Cores: listras amarela e preta intercaladas. Dimensões mínimas: 70 mm x 200 m, de largura x comprimento.

Quantidade: 50	Val. Ref.: 11,4756	Valor Unit.: 11,37	Total Item: 568,50
----------------	--------------------	--------------------	--------------------

**TOTAL 52.449,50**

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

**ASSINAM:**

**GERENCIADORA: LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito municipal.

**DETENTORA: JOCELIA SEIDLER ARCARI**, pela empresa detentora da ata de registro de preços.

Informações mais detalhadas da ARP podem ser obtidas no Portal da Transparência:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/KLojapoJwJLapEYmhbLUHQ==/consulta/76136>

Rio Brilhante/MS, 04 de novembro de 2024.

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024**

**FIRMADA EM 31/10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E MS LICITAÇOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária em atendimento das necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAT, Anexo I do **Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 21 de 74

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).**

**FORNECEDOR: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.167.555/0001-51**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1		Num: 959	Lance: 112,00		<b>Total: 1.120,00</b>
Item: 7	Unidade: UNIDADE		Marca: ROTALUX		Modelo: UND	
Descrição: Sinalizador viario LED. Alimentacao: Painel solar (energia fotovoltaica) recarregavel integrado no sinalizador. Possui o corpo e base injetado em polietileno de alta densidade na cor amarela e 2 Leds de alto brilho bidirecionais. A parte superior gira 360 graus para facilitar a mudanca de direcao das vias. Pode ser usado em cones de sinalizacao e barreiras. Funcao fotocelula: aciona automaticamente em periodos de baixa luz. A prova d'água. Intensidade minima: 12 candelas. Modos de Operacao: pisc/continuo/desliga selecionaveis por chave seletora. Sinalizador viario LED. Alimentacao: Painel solar (energia fotovoltaica) recarregavel integrado no sinalizador. Possui o corpo e base injetado em polietileno de alta densidade na cor amarela e 2 Leds de alto brilho bidirecionais. A parte superior gira 360 graus para facilitar a mudanca de direcao das vias. Pode ser usado em cones de sinalizacao e barreiras. Funcao fotocelula: aciona automaticamente em periodos de baixa luz. A prova d'água. Intensidade minima: 12 candelas. Modos de Operacao: pisc/continuo/desliga selecionaveis por chave seletora.						
Quantidade: 10	Val. Ref.: 197,895		<b>Valor Unit.: 112,00</b>		Total Item: 1.120,00	

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

## ASSINAM:

**GERENCIADORA: LUCAS CENTENARO FORONI.** Prefeito municipal.

**DETENTORA: MIKE STEVAN VAI'S**, pela empresa detentora da ata de registro de preços.

Informações mais detalhadas da ARP podem ser obtidas no Portal da Transparéncia:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/KLojapoIwI1apEYmhbLUHQ==/consulta/76136>

Rio Brilhante/MS, 04 de novembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 22 de 74

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA – do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 4/2023, de 14 de setembro de 2023, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação nº 020/2024.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 25/2024.

**DATA ENTREGA E ABERTURA:** Conforme Edital, disponível através do site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> com:

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 7h do dia 04/11/2024 às 12h do dia 06/11/2024.

#### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Abertura e análise das propostas a partir das 8h30 do dia 07/11/2024. Horário de Mato Grosso do Sul.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações, bem como o Edital completo estão disponíveis no site: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> ou podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br), bem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 23 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

como, no Departamento Central de Licitações da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h localizada na Rua Athayde Nogueira nº 1.207, centro de Rio Brilhante – MS.

Município de Rio Brilhante – MS, 4 de novembro de 2024.

**Paulo César Alves**  
**Presidente da Câmara Municipal.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 24 de 74

### Chamadas Públicas



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 020/2024**

**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Resolução de Mesa n. 4/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 4/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

As propostas serão recebidas até o dia 06/11/2024 às 12:00 horas via e-mail e em caso protocolo físico até o horário de expediente do órgão.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Mato Grosso do Sul.

#### **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[compras@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:compras@camarariobrilhante.ms.gov.br)

[licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>

#### **1.0 DO OBJETO:**

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS,

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro - Fone (67) 3452 - 7895 - Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 25 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 25/2024.

- 1.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.0.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES;
  - 1.0.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### 2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante/MS, para exercício de 2024.

### 3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 Especificação do material permanente, quantitativo e valor estimado:

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Quadros decorativos com motivos em ânfora em fundo claro, com moldura preta. Medida: 0,68x0,81m. Item 20 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>	2.865,60	5.731,20
04	02	Vaso estilo Vietnamita em fibra de vidro, cor: Pear Azul. Medida aproximada: 43x43x68cm. Conforme item 16 do projeto. <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>	1.451,98	2.903,96
11	02	Telas decorativas em canvas, com imagem abstrata. Medidas aproximadas: 0,71x0,91cm. <b>Item 15</b> do projeto -	2.524,80	5.049,60

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro – Fone (67) 3452 – 7895 – Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 26 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

		AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.		
12	01	Trio de telas decorativas em canvas, motivo natureza (plantas), nas medidas aproximadas: 0,39x 060 cm - cada. <b>Item 15</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>	2.940,60	2.940,60
14	02	Vasos decorativos em cerâmica M/G com pendentes sendo de material permanente. Medida: 30x40cm. <b>Item 21</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>	686,20	1.372,40
16	01	Vaso decorativo estilo Vietnamita em fibra de vidro, com plantas permanentes ficus hirata. Cor: bege com preto. Medida: 43x43x68cm. <b>Item 17</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>	3.103,95	3.103,95
17	01	Vaso decorativo estilo Vietnamita em fibra de vidro, com plantas permanentes ficus hirata. Cor: pear azul. Medida: 43x43x68cm. <b>Item 17</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>	3.103,95	3.103,95
20	02	Telas decorativas com moldura em vidro, imagem motivos frutas, fundo branco e moldura preta. Medidas: 0,64x0,62cm. <b>AMBIENTE: COZINHA /CAMARIM.</b>	725,13	1.450,25
<b>VALOR R\$</b>			<b>24.283,51</b>	

**3.2** Especificação de serviço de pessoa Jurídica, assim entendidos os serviços de decoração de ambientes, instalação de quadros, montagem de arranjos e jardins permanentes com itens e objetos de decoração, com referência aos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 18 e 19, no importe do valor de referência total de R\$ 17.496,64 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 27 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	Trio de vasos P/M/G com plantas permanentes, acabamento na cerâmica. Cor: Nude. Item 08 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>	1.123,50	1.123,50
03	01	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Fendi. Item 08 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>	734,48	734,48
05	01	Planta permanente modelo Bambu Mossô, nas medidas 2,40m. Item 22 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>	1.545,00	1.545,00
06	01	Jardim vertical com plantas permanentes. Tamanho: 1,50x1,50m. Item 24 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>	4.035,00	4.035,00
07	01	Bandeira oficial do Brasil, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).	677,50	677,50
08	01	Bandeira oficial do estado do Mato Grosso do Sul, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).	677,50	677,50
09	01	Bandeira oficial do município de Rio Brilhante - MS, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m,	677,50	677,50

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro - Fone (67) 3452 - 7895 - Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 28 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

		confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
10	02	Bandeira oficial do Mercosul, uso externo, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).	677,50	677,50
13	02	Trio de vasos com plantas permanentes de tamanhos pequenos. Medida: 20x30cm. Cor: nude. <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>	893,70	1.787,40
14	02	Vasos decorativos em cerâmica M/G com pendentes sendo de material permanente. Medida: 30x40cm. <b>Item 21</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>	686,20	1.372,40
15	01	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Off White. <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>	694,48	694,48
18	02	Trio de vasos com plantas permanentes de tamanhos pequenos. Medida: 20x30cm. Cor: nude. <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>	1.041,20	2.082,40
19	01	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Off White. <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>	734,48	734,48
<b>Valor total</b>				<b>17.496,64</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTERNO</b> <b>setecentos e oitenta reais e quinze centavos).</b>			<b>R\$ 41.780,15 (quarenta e um mil,</b>	

**3.3.** Considerando o critério de julgamento se dará pelo menor preço global, o valor total estimado para a presente contratação corresponde a somatória dos valores médios estimados

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro - Fone (67) 3452 - 7895 - Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 29 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

por item, perfazendo assim a estimativa total no valor de R\$ 41.780,15 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos).

#### 4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as propostas e demais documentos deverão ser encaminhados aos endereços de e-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br), [compras@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:compras@camarariobrilhante.ms.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação nº. 020/2024.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 06/11/2024 às 12:00 horas via e-mail e em caso protocolo físico até o horário de expediente do órgão.**

4.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta seguindo o modelo de proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro - Fone (67) 3452 - 7895 - Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 30 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

**4.1.1.1** A abertura e julgamento das propostas serão realizadas no dia 07/11/2024 a partir das 8:30h, Horário de Mato Grosso do Sul.

**4.1.1.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.1.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

**4.1.1.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação no prazo de 03 (três) dias após a abertura e classificação das propostas:

### **4.2. HABILITAÇÃO:**

#### **4.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.

#### **4.2.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.2.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

II - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

III – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 31 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

da União e INSS;

IV – Certidão Trabalhista.

### 5 DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Rio Brilhante – MS, 01 de novembro de 2024.

**Paulo César Alves**

Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 32 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 25/2024

#### 1. OBJETO

**1.1** O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Os objetos devem seguir o Projeto Técnico de Designer de Interiores existente e desenvolvido pela Arquiteta Rosane Ferreira Lima Broggiato, vencedora do Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2023, havendo dúvidas relacionadas a este Termo, quanto a descrição de materiais (cores e acabamentos), medidas e outras especificações, serão observadas as descrições e imagens ilustrativas contidas no Memorial do Projeto Técnico e sempre que necessárias medições “in loco”.

**1.3** Descrição mínima dos itens e seus detalhes técnicos relacionados.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>01</b>	<b>02</b>	Quadros decorativos com motivos em ânfora em fundo claro, com moldura preta. Medida: 0,68x0,81m. Item 20 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU</b> <b>INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>02</b>	<b>01</b>	Trio de vasos P/M/G com plantas permanentes, acabamento na cerâmica. Cor: Nude. Item 08 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU</b> <b>INTERATIVO/GALERIA.</b>		

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro - Fone (67) 3452 - 7895 - Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 33 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

03	01	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Fendi. Item 08 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
04	02	Vaso estilo Vietnamita em fibra de vidro, cor: Pear Azul. Medida aproximada: 43x43x68cm. Conforme item 16 do projeto. <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
05	01	Planta permanente modelo Bambu Mossô, nas medidas 2,40m. Item 22 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
06	01	Jardim vertical com plantas permanentes. Tamanho: 1,50x1,50m. Item 24 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 34 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

07	01	Bandeira oficial do Brasil, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
08	01	Bandeira oficial do estado do Mato Grosso do Sul, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
09	01	Bandeira oficial do município de Rio Brilhante - MS, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
10	02	Bandeira oficial do Mercosul, uso externo, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
11	02	Telas decorativas em canvas, com imagem abstrata. Medidas aproximadas: 0,71x0,91cm. <b>Item 15</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
12	01	Trio de telas decorativas em canvas, motivo natureza (plantas), nas medidas aproximadas: 0,39x 060		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 35 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

		cm - cada. <b>Item 15</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
13	02	Trio de vasos com plantas permanentes de tamanhos pequenos. Medida: 20x30cm. Cor: nude. <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
14	02	Vasos decorativos em cerâmica M/G com pendentes sendo de material permanente. Medida: 30x40cm. <b>Item 21</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
15	01	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Off White. <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
16	01	Vaso decorativo estilo Vietnamita em fibra de vidro, com plantas permanentes ficus hirata. Cor: bege com preto. Medida: 43x43x68cm. <b>Item 17</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
17	01	Vaso decorativo estilo Vietnamita em fibra de vidro, com plantas permanentes ficus hirata. Cor: pear azul. Medida: 43x43x68cm. <b>Item</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 36 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

		<b>17</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>		
<b>18</b>	<b>02</b>	Trio de vasos com plantas permanentes de tamanhos pequenos. Medida: 20x30cm. Cor: nude. <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>		
<b>19</b>	<b>01</b>	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Off White. <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>		
<b>20</b>	<b>02</b>	Telas decorativas com moldura em vidro, imagem motivos frutas, fundo branco e moldura preta. Medidas: 0,64x0,62cm. <b>AMBIENTE: COZINHA /CAMARIM.</b>		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 41.780,15 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos).</b>				

### 1.4 JUSTIFICATIVA

**1.4.1** A contratação pretendida tem o objetivo prover melhores condições de trabalho aos departamentos da Câmara Municipal, pois a decoração de ambientes é essencial por várias razões, que vão além da simples estética, elencando justificativas importantes para a decoração de espaços:

**1.4.1.1 Bem-Estar e Conforto:** Um ambiente bem decorado pode aumentar significativamente o conforto e o bem-estar dos servidores, funcionários, vereadores e munícipes que frequentam a Sede do Poder Legislativo Municipal. Cores, texturas e disposição dos móveis podem influenciar o humor e a sensação de relaxamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 37 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

**1.4.1.2 Funcionalidade:** A decoração bem planejada também leva em consideração a funcionalidade do espaço. Móveis e acessórios são escolhidos não apenas pela beleza, mas também pela sua utilidade, facilitando as atividades do dia a dia.

**1.4.1.3 Identidade e Estilo:** Decorar um ambiente é uma forma de expressar a identidade e o estilo do espaço. Cada elemento decorativo pode refletir a personalidade e os contextos históricos, tornando o espaço único e especial.

**1.4.1.4 Valorização do Imóvel:** Ambientes bem decorados majoram a valorização predial.

**1.4.1.5 Eficiência e Organização:** Através da decoração, é possível otimizar o uso do espaço, promovendo a organização e eficiência. Soluções de armazenamento inteligentes e a disposição adequada dos móveis podem maximizar a utilização do ambiente.

**1.4.1.6 Ambiente de Trabalho:** Em espaços de trabalho, uma decoração adequada pode melhorar a produtividade e a criatividade. Ambientes inspiradores e bem iluminados incentivam a concentração e a motivação dos servidores e/ou funcionários.

**1.4.1.7 Ambiente Social:** Um espaço bem decorado pode tornar-se um ponto de encontro agradável, promovendo a socialização e criando memórias positivas.

**1.4.2** Esta contratação visa atender a necessidade de decoração do espaço de trabalho do Lobby/ Recepção e salas anexas, Plenário/Auditório, Cozinha/Camarim e salas do Presidente e do 1º. Secretário, permitindo melhores condições de trabalho, conforto, estética e segurança dos servidores, funcionários terceirizados, vereadores e da população que frequentam o espaço.

**1.4.3** Portanto, faz-se necessária a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a decoração dos departamentos, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades desta administração.

**1.4.4** Assim, diante da reforma predial da Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante e a revitalização dos ambientes, se faz necessária a presente contratação a fim de garantir que seja efetuada a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas neste instrumento, obedecendo as especificações técnicas contidas no projeto anexo, para maior eficiência e economicidade na contratação.

**1.4.5** Este instrumento está amparado em Projeto de Mobiliário existente e desenvolvido

---

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro – Fone (67) 3452 – 7895 – Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 38 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

pela Arquiteta Rosane Ferreira Lima Brogiatto, vencedora do Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2023, na forma de julgamento Menor Preço Global, e em Estudo Técnico Preliminar que atende ao objetivo estratégico de "Propiciar um ambiente de Trabalho Motivador e Integrado", na medida em que dá a oportunidade da contratação de empresa especializada em decoração de ambientes, mantendo a padronização e consequentemente preservando a saúde e bem estar dos servidores do Poder Legislativo Municipal e da sociedade. No mesmo sentido, a decoração de ambientes vai muito além da aparência, ela impacta o bem-estar, a funcionalidade, a identidade, o valor do imóvel, a eficiência, a produtividade e a socialização, justificando assim a contratação mencionada neste instrumento.

**1.4.6** Na busca de aplicação efetiva do Plano de Logística Sustentável da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, faz-se necessário garantir que as estas aquisições estão sendo feitas a partir de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

## 2. ANÁLISE

**2.1** O presente termo será analisado pela Comissão Contratante e Controlador Interno conforme designação das portarias em vigor.

**2.2** Será realizado parecer jurídico pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO

**3.1** Diante das cotações realizadas e propostas recebidas, o processo será analisado considerando-se primeiramente as Habilidades Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Financeira, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos descritos no Edital, recebidas todas as propostas, serão feitas as habilitações, seguirão para classificação.

## 4. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**4.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 39 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.**

**4.1.3 Parágrafo único:** O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima. Disponível:  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

### 4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo órgão do Poder Judiciário referente à comarca de domicílio da empresa licitante, com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo,

### 4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**4.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; *Disponível no endereço eletrônico:* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

**4.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.** Certidão Trabalhista *Disponível em:* <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**4.3.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR,** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. *Consulta Disponível:* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**4.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.** *Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em:* <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

**4.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.**

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizadas por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, *disponível em:* <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 40 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Estarão aptas a participar do presente as propostas as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que estejam devidamente habilitadas, cuja participação de dará mediante apresentação de proposta ou orçamento desde que atendam as especificações e condições previstas neste Termo.

**5.2** Na proposta ou orçamento deverão incluir nos valores propostos deste Termo de Referência, todos os custos dos serviços incluindo nos valores ofertados, todos as eventuais despesas de frete e ou deslocamentos, tanto para eventuais entregas de materiais, montagem, quanto aos deslocamentos de profissionais.

**5.3** A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência e demais termos do Edital.

### 6. DA VISTORIA

**6.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 07h às 12h, devendo ser efetuado previamente pelos telefones (67) 3452-8092 e 3452-9914. Após a vistoria, será lavrado, pelo servidor competente, atestado de vistoria técnica.

**6.2** A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos do Termo de Referência e do edital.

**6.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas.

**6.4** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.5** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 41 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

decorrentes.

**6.6** A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo ao Edital.

### 7. DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**7.1** O prazo para a prestação do serviço, será de no máximo 20 (20) dias corridos, após a assinatura e publicação do contrato correspondente, na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 - Centro do município de Rio Brilhante - MS. CEP: 79.130-000.

**7.2** Todos os objetos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

**7.3** A prestação do serviço será efetivada obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo aceitas apenas alterações decorrentes de ajustes e medições inerentes as eventuais adequações do projeto, neste caso mediante aprovação prévia da profissional Técnica responsável pelo projeto e do fiscal nomeado pela contratante para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**7.4** O prazo para início da execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**7.6** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 42 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

**7.7** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

**7.8** Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas.

**7.9** A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para o contratado executar o projeto conforme especificações.

**8.1.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado, observando todos os detalhes deste Termo de Referência;

**8.1.3** Encaminhar a nota de empenho e autorização de fornecimento para ao contratado;

**8.1.4** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, proporcionando todas as condições para que o mesmo possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**8.1.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;

**8.1.6** Notificar por escrito, o contratado na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

**8.1.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### 8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.2.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 43 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Catavante”

- 8.2.2.** Efetuar a prestação de serviços conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os termos e serviços contratados;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega e prestação do serviço, inclusive tarifas, taxas, fretes e despesas decorrentes da prestação de serviços e bens com sua montagem no local dentro do prazo descrito;
- 8.2.4.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos a terceiros no cumprimento das obrigações contraídas neste processo.
- 8.2.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto solicitado;
- 8.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.2.7.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.8.** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 8.2.9.** Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes Neste Termo de Referência;
- 8.2.10.** Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.11.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- 8.2.13.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 8.2.14.** Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos apropriados e EPI's para execução dos serviços solicitados;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 44 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

- 8.2.15.** Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 8.2.16.** Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- 8.2.17.** Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 8.2.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.19.** Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 8.2.20.** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da NBR e ABNT que regem o assunto;
- 8.2.21.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 8.2.22.** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 8.2.23.** Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem problemas ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, sem ônus adicional para esta;
- 8.2.24.** Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 45 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**8.2.25.** Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

### 9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante  
01.001.01 – Legislativa  
01.001.01.031 – Ação legislativa  
01.001.01.031.101 – Execução das atividades do legislativo  
01.031.0101.2001 – Manutenção das atividades do legislativo  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente;  
e  
01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante  
01.001.01 – Legislativa  
01.001.01.031 – Ação Legislativa  
01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo  
01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

### 11. PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal que deve ser apresentada juntamente com as certidões solicitadas no Item 3.3 deste Termo de Referência.

**11.2.** O pagamento será realizado via depósito/ transferência de valores para conta bancária de titularidade do contratado, que devem ser incluídas na Nota Fiscal.

**11.3.** Nos termos do Decreto 32.133 de 01 de agosto de 2023, o contratado deverá constar na Nota Fiscal no valor a ser retido como IRRF, com base na alíquota aplicável conforme



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 46 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

tabela do Anexo I do decreto, ou caso seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar Declaração Constante do anexo IV, para fins de isenção da retenção.

**11.4.** A não apresentação dos documentos ou certidões suspendem o prazo para pagamento até que seja apresentado pelo contratado, considerando -se a validade das certidões até a data do efetivo pagamento.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

## 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1.** Este Termo foi elaborado pelos servidores Vivian Karini de Almeida Borges. Dúvidas deverão ser tratadas pelo e-mail [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br), que serão respondidas no horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

## 14. DA VISTORIA

**14.1** Os interessados poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**14.2** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo.

## 15. DOS AMBIENTES E MEDIÇÕES:

**15.1** Os ambientes e suas respectivas medições estão descritas conforme ilustrações das plantas baixas exibidas nos anexos deste Termo de Referência, podendo para tanto solicitar informações e adequações à profissional responsável pelo projeto Rosane Ferreira Lima Brogiatto CAU BR A-30442-5, que fará a fiscalização da execução do objeto e seus detalhes

---

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro - Fone (67) 3452 - 7895 - Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 47 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

técnicos em harmonia com o Projeto de Designer de Interiores, observando o disposto no item 8.1 deste Termo de Referência.

### 16. Anexos do Termo de Referência:

Projeto Técnico descritivo, com planta baixa dos ambientes:

- I. Lobby (recepção/ sala de espera/museu interativo/galeria e salas anexas).
- II. Plenário
- III. Cozinha/camarim
- IV. Sala do 1º Secretário
- V. Sala do presidente
- VI. Plenarinho

Rio Brilhante – MS, 19 de junho de 2024.

Vivian Karini de Almeida Borges



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 48 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

## ANEXO

PROJETO DE MOBILIÁRIO DESENVOLVIDO  
POR:  
**ROSANE FERREIRA LIMA BROGIATTO.**  
ARQUITETA.

VENCEDORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, NA  
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 49 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 25/2024

#### 1. OBJETO

**1.1** O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Os objetos devem seguir o Projeto Técnico de Designer de Interiores existente e desenvolvido pela Arquiteta Rosane Ferreira Lima Brogatto, vencedora do Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2023, havendo dúvidas relacionadas a este Termo, quanto a descrição de materiais (cores e acabamentos), medidas e outras especificações, serão observadas as descrições e imagens ilustrativas contidas no Memorial do Projeto Técnico e sempre que necessárias medições “in loco”.

**1.3** Descrição mínima dos itens e seus detalhes técnicos relacionados.

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>01</b>	<b>02</b>	Quadros decorativos com motivos em ânfora em fundo claro, com moldura preta. Medida: 0,68x0,81m. Item 20 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>02</b>	<b>01</b>	Trio de vasos P/M/G com plantas permanentes, acabamento na cerâmica. Cor: Nude. Item 08 do projeto -		

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 50 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

		<b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>03</b>	<b>01</b>	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Fendi. Item 08 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>04</b>	<b>02</b>	Vaso estilo Vietnamita em fibra de vidro, cor: Pear Azul. Medida aproximada: 43x43x68cm. Conforme item 16 do projeto. <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>05</b>	<b>01</b>	Planta permanente modelo Bambu Mossô, nas medidas 2,40m. Item 22 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>06</b>	<b>01</b>	Jardim vertical com plantas permanentes. Tamanho: 1,50x1,50m. Item 24 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY (RECEPÇÃO/SALA DE</b>		

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 51 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

		<b>ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>07</b>	<b>01</b>	Bandeira oficial do Brasil, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
<b>08</b>	<b>01</b>	Bandeira oficial do estado do Mato Grosso do Sul, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
<b>09</b>	<b>01</b>	Bandeira oficial do município de Rio Brilhante - MS, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
<b>10</b>	<b>02</b>	Bandeira oficial do Mercosul, uso externo, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
<b>11</b>	02	Telas decorativas em canvas, com imagem abstrata. Medidas aproximadas: 0,71x0,91cm. <b>Item 15</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 52 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

12	01	Trio de telas decorativas em canvas, motivo natureza (plantas), nas medidas aproximadas: 0,39x 060 cm - cada. <b>Item 15 do projeto - AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
13	02	Trio de vasos com plantas permanentes de tamanhos pequenos. Medida: 20x30cm. Cor: nude. <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
14	02	Vasos decorativos em cerâmica M/G com pendentes sendo de material permanente. Medida: 30x40cm. <b>Item 21 do projeto - AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
15	01	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Off White. <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
16	01	Vaso decorativo estilo Vietnamita em fibra de vidro, com plantas permanentes ficus hirata. Cor: bege com preto. Medida: 43x43x68cm. <b>Item 17 do projeto - AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 53 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

17	01	Vaso decorativo estilo Vietnamita em fibra de vidro, com plantas permanentes ficus hirata. Cor: pear azul. Medida: 43x43x68cm. <b>Item 17</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>		
18	02	Trio de vasos com plantas permanentes de tamanhos pequenos. Medida: 20x30cm. Cor: nude. <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>		
19	01	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Off White. <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>		
20	02	Telas decorativas com moldura em vidro, imagem motivos frutas, fundo branco e moldura preta. Medidas: 0,64x0,62cm. <b>AMBIENTE: COZINHA /CAMARIM.</b>		
<b>VALOR TOTAL POR EXtenso</b> <b>R\$</b>				

### 1.4 JUSTIFICATIVA

**1.4.1** A contratação pretendida tem o objetivo prover melhores condições de trabalho aos departamentos da Câmara Municipal, pois a decoração de ambientes é essencial por várias

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 54 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

razões, que vão além da simples estética, elencando justificativas importantes para a decoração de espaços:

**1.4.1.1 Bem-Estar e Conforto:** Um ambiente bem decorado pode aumentar significativamente o conforto e o bem-estar dos servidores, funcionários, vereadores e munícipes que frequentam a Sede do Poder Legislativo Municipal. Cores, texturas e disposição dos móveis podem influenciar o humor e a sensação de relaxamento.

**1.4.1.2 Funcionalidade:** A decoração bem planejada também leva em consideração a funcionalidade do espaço. Móveis e acessórios são escolhidos não apenas pela beleza, mas também pela sua utilidade, facilitando as atividades do dia a dia.

**1.4.1.3 Identidade e Estilo:** Decorar um ambiente é uma forma de expressar a identidade e o estilo do espaço. Cada elemento decorativo pode refletir a personalidade e os contextos históricos, tornando o espaço único e especial.

**1.4.1.4 Valorização do Imóvel:** Ambientes bem decorados majoram a valorização predial.

**1.4.1.5 Eficiência e Organização:** Através da decoração, é possível otimizar o uso do espaço, promovendo a organização e eficiência. Soluções de armazenamento inteligentes e a disposição adequada dos móveis podem maximizar a utilização do ambiente.

**1.4.1.6 Ambiente de Trabalho:** Em espaços de trabalho, uma decoração adequada pode melhorar a produtividade e a criatividade. Ambientes inspiradores e bem iluminados incentivam a concentração e a motivação dos servidores e/ou funcionários.

**1.4.1.7 Ambiente Social:** Um espaço bem decorado pode tornar-se um ponto de encontro agradável, promovendo a socialização e criando memórias positivas.

**1.4.2** Esta contratação visa atender a necessidade de decoração do espaço de trabalho do Lobby/ Recepção e salas anexas, Plenário/Auditório, Cozinha/Camarim e salas do Presidente e do 1º. Secretário, permitindo melhores condições de trabalho, conforto, estética e segurança dos servidores, funcionários terceirizados, vereadores e da população

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 55 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

que frequentam o espaço.

**1.4.3** Portanto, faz-se necessária a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a decoração dos departamentos, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades desta administração.

**1.4.4** Assim, diante da reforma predial da Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante e a revitalização dos ambientes, se faz necessária a presente contratação a fim de garantir que seja efetuada a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas neste instrumento, obedecendo as especificações técnicas contidas no projeto anexo, para maior eficiência e economicidade na contratação.

**1.4.5** Este instrumento está amparado em Projeto de Mobiliário existente e desenvolvido pela Arquiteta Rosane Ferreira Lima Brogiatto, vencedora do Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2023, na forma de julgamento Menor Preço Global, e em Estudo Técnico Preliminar que atende ao objetivo estratégico de "Propiciar um ambiente de Trabalho Motivador e Integrado", na medida em que dá a oportunidade da contratação de empresa especializada em decoração de ambientes, mantendo a padronização e consequentemente preservando a saúde e bem estar dos servidores do Poder Legislativo Municipal e da sociedade. No mesmo sentido, a decoração de ambientes vai muito além da aparência, ela impacta o bem-estar, a funcionalidade, a identidade, o valor do imóvel, a eficiência, a produtividade e a socialização, justificando assim a contratação mencionada neste instrumento.

**1.4.6** Na busca de aplicação efetiva do Plano de Logística Sustentável da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, faz-se necessário garantir que as estas aquisições estão sendo feitas a partir de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 56 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

## 2. ANÁLISE

**2.1** O presente termo será analisado pela Comissão Contratante e Controlador Interno conforme designação das portarias em vigor.

**2.2** Será realizado parecer jurídico pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO

**3.1** Diante das cotações realizadas e propostas recebidas, o processo será analisado, considerando-se primeiramente as Habilidades Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Financeira, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos descritos no Edital, recebidas todas as propostas, serão feitas as habilitações, seguirão para classificação.

## 4. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**4.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.1.2** Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**4.1.3** Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima. Disponível:  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

### 4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 57 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo órgão do Poder Judiciário referente à comarca de domicílio da empresa licitante, com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo,

### **4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; *Disponível no endereço eletrônico:* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

**4.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.** Certidão Trabalhista *Disponível em:* <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**4.3.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR,** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. *Consulta Disponível:* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**4.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.** *Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em:* <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

**4.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.**

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizadas por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, **disponível em:** <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 58 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Estarão aptas à participar do presente propostas as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que estejam devidamente habilitadas, cuja participação de dará mediante apresentação de proposta ou orçamento desde que atendam as especificações e condições previstas neste Termo.

**5.2** Na proposta ou orçamento deverão incluir nos valores propostos deste Termo de Referência, todos os custos dos serviços incluindo nos valores ofertados, todos as eventuais despesas de frete e ou deslocamentos, tanto para eventuais entregas de materiais, montagem, quanto a deslocamentos de profissionais.

**5.3** A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência e demais termos do Edital.

### 6. DA VISTORIA

**6.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 07h às 12h, devendo ser efetuado previamente pelos telefones (67) 3452-8092 e 3452-9914. Após a vistoria, será lavrado, pelo servidor competente, atestado de vistoria técnica.

**6.2** A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos do Termo de Referência e do edital.

**6.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas.

**6.4** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 59 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

**6.5** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.6** A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo ao Edital.

### 7. DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**7.1** O prazo para a prestação do serviço, será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura e publicação do contrato correspondente, na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 - Centro do município de Rio Brilhante - MS. CEP: 79.130-000.

**7.2** Todos os objetos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

**7.3** A prestação do serviço será efetivada obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo aceitas apenas alterações decorrentes de ajustes e medições inerentes as eventuais adequações do projeto, neste caso mediante aprovação prévia da profissional Técnica responsável pelo projeto e do fiscal nomeado pela contratante para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**7.4** O prazo para início da execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 60 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**7.6** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**7.7** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

**7.8** Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas.

**7.9** A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para o contratado executar o projeto conforme especificações.

**8.1.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado, observando todos os detalhes deste Termo de Referência;

**8.1.3** Encaminhar a nota de empenho e autorização de fornecimento para ao contratado;

**8.1.4** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, proporcionando todas as condições para que o mesmo possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 61 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

- 8.1.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;
- 8.1.6** Notificar por escrito, o contratado na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- 8.1.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### **8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.2.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2.** Efetuar a prestação de serviços conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os termos e serviços contratados;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega e prestação do serviço, inclusive tarifas, taxas, fretes e despesas decorrentes da prestação de serviços e bens com sua montagem no local dentro do prazo deserto;
- 8.2.4.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos a terceiros no cumprimento das obrigações contraídas neste processo.
- 8.2.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 8.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.2.7.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 62 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.2.8.** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

**8.2.9.** Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes Neste Termo de Referência;

**8.2.10.** Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.11.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

**8.2.13.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

**8.2.14.** Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos apropriados e EPI's para execução dos serviços solicitados;

**8.2.15.** Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**8.2.16.** Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

**8.2.17.** Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 63 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**8.2.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**8.2.19.** Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**8.2.20.** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da NBR e ABNT que regem o assunto;

**8.2.21.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**8.2.22.** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**8.2.23.** Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem problemas ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, sem ônus adicional para esta;

**8.2.24.** Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados;

**8.2.25.** Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 64 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

### 9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das atividades do legislativo

01.031.0101.2001 – Manutenção das atividades do legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente;  
e

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

### 11. PAGAMENTO

**11.1.**O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal que deve ser apresentada juntamente com as certidões solicitadas no Item 3.3 deste Termo de Referência.

**11.2.**O pagamento será realizado via depósito/ transferência de valores para conta

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 65 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

bancária de titularidade do contratado, que devem ser incluídas na Nota Fiscal.

**11.3.** Nos termos do Decreto 32.133 de 01 de agosto de 2023, o contratado deverá constar na Nota Fiscal no valor a ser retido como IRRF, com base na alíquota aplicável conforme tabela do Anexo I do decreto, ou caso seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar Declaração Constante do anexo IV, para fins de isenção da retenção.

**11.4.** A não apresentação dos documentos ou certidões suspendem o prazo para pagamento até que seja apresentado pelo contratado, considerando -se a validade das certidões até a data do efetivo pagamento.

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

### **13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Este Termo foi elaborado pelos servidora Vivian Karini de Almeida Borges. Dúvidas deverão ser tratadas pelo e-mail [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br), que serão respondidas no horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

### **14. DA VISTORIA**

**14.1** Os interessados poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**14.2** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 66 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

### 15. DOS AMBIENTES E MEDIÇÕES:

**15.1.** Os ambientes e suas respectivas medições estão descritas conforme ilustrações das plantas baixas exibidas nos anexos deste Termo de Referência, podendo para tanto solicitar informações e adequações à profissional responsável pelo projeto Rosane Ferreira Lima Brogiatto CAU BR A-30442-5, que fará a fiscalização da execução do objeto e seus detalhes técnicos em harmonia com o Projeto de Designer de Interiores, observando o disposto no item 8.1 deste Termo de Referência.

### 16. Anexos do Termo de Referência:

Projeto Técnico descritivo, com planta baixa dos ambientes:

- I. Lobby (recepção/ sala de espera/museu interativo/galeria e salas anexas).
- II. Plenário
- III. Cozinha/camarim
- IV. Sala do 1º Secretário
- V. Sala do presidente
- VI. Plenarinho

Rio Brilhante – MS, 19 de junho de 2024.

Vivian Karini de Almeida Borges

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 67 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

## ANEXO

**PROJETO DE MOBILIÁRIO DESENVOLVIDO  
POR:  
*ROSANE FERREIRA LIMA BROGIATTO.*  
ARQUITETA.**

**VENCEDORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 048/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2023.**

Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – CEP 79130-000  
Contatos telefônicos: (67) 3452-8092 e 3452-9914

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 68 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas neste instrumento.

**16.1** Os objetos devem seguir o Projeto Técnico de Designer de Interiores existente e desenvolvido pela Arquiteta Rosane Ferreira Lima Brogiatto, vencedora do Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2023, havendo dúvidas relacionadas a este Termo, quanto a descrição de materiais (cores e acabamentos), medidas e outras especificações, serão observadas as descrições e imagens ilustrativas contidas no Memorial do Projeto Técnico e sempre que necessárias medições “in loco”.

**16.2** Descrição mínima dos itens e seus detalhes técnicos relacionados.

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Quadros decorativos com motivos em ânfora em fundo claro, com moldura preta. Medida: 0,68x0,81m. Item 20 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA</b> <b>/MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
02	01	Trio de vasos P/M/G com plantas permanentes, acabamento na cerâmica. Cor: Nude. Item 08 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b>		

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro - Fone (67) 3452 - 7895 - Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 69 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

		<b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>03</b>	<b>01</b>	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Fendi. Item 08 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>04</b>	<b>02</b>	Vaso estilo Vietnamita em fibra de vidro, cor: Pear Azul. Medida aproximada: 43x43x68cm. Conforme item 16 do projeto. <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>05</b>	<b>01</b>	Planta permanente modelo Bambu Mossô, nas medidas 2,40m. Item 22 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>06</b>	<b>01</b>	Jardim vertical com plantas permanentes. Tamanho: 1,50x1,50m. Item 24 do projeto - <b>AMBIENTE: LOBBY</b> <b>(RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA /MUSEU INTERATIVO/GALERIA.</b>		
<b>07</b>	<b>01</b>	Bandeira oficial do Brasil, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
<b>08</b>	<b>01</b>	Bandeira oficial do estado do Mato Grosso do Sul, uso externo, tamanho 2,5 panos -		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 70 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

		medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
09	01	Bandeira oficial do município de Rio Brilhante - MS, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
10	02	Bandeira oficial do Mercosul, uso externo, uso externo, tamanho 2,5 panos - medida mínima 1,12m x 1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida).		
11	02	Telas decorativas em canvas, com imagem abstrata. Medidas aproximadas: 0,71x0,91cm. <b>Item 15</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
12	01	Trio de telas decorativas em canvas, motivo natureza (plantas), nas medidas aproximadas: 0,39x 060 cm - cada. <b>Item 15</b> do projeto - <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
13	02	Trio de vasos com plantas permanentes de tamanhos pequenos. Medida: 20x30cm. Cor: nude. <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
14	02	Vasos decorativos em cerâmica M/G com pendentes sendo de material permanente. Medida: 30x40cm. <b>Item 21</b> do projeto -		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 71 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

		<b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
15	01	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Off White. <b>AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
16	01	Vaso decorativo estilo Vietnamita em fibra de vidro, com plantas permanentes ficus hirata. Cor: bege com preto. Medida: 43x43x68cm. <b>Item 17 do projeto - AMBIENTE: SALA DO PRESIDENTE.</b>		
17	01	Vaso decorativo estilo Vietnamita em fibra de vidro, com plantas permanentes ficus hirata. Cor: pear azul. Medida: 43x43x68cm. <b>Item 17 do projeto - AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>		
18	02	Trio de vasos com plantas permanentes de tamanhos pequenos. Medida: 20x30cm. Cor: nude. <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>		
19	01	Bandeja retangular com fundo espelhado, revestida em MDF laqueado. Medida: 60x40x10cm. Cor: Off White. <b>AMBIENTE: SALA DO SECRETÁRIO.</b>		
20	02	Telas decorativas com moldura em vidro, imagem motivos frutas, fundo branco e		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 72 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

		moldura preta. Medidas: 0,64x0,62cm. <b>AMBIENTE: COZINHA /CAMARIM.</b>		
<b>VALOR TOTAL POR EXtenso</b> <b>R\$</b>				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – (Não inferior a 60 dias):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme disposto no Termo de Referência 025/2024.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 73 de 74



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 020/2024**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 (MODELO)

A empresa (razão social) ..... ,  
pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição  
Estadual n. ...., Inscrição Municipal n. ...., com sede ..... (endereço  
completo)....., na Cidade de ..... , Estado de ..... , neste ato representada pelo seu ..... (qualificação  
completa do responsável, nos termos do contrato social) .....,  
residente e domiciliado na (endereço completo) .....,  
na Cidade de ..... , Estado de ..... , atendendo as  
formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio  
Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, Telefone: (.....)..... .

E-mail: ..... , DECLARAMOS, sob as penas das leis, para  
os devidos fins de direito:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração  
Pública;

II - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,  
constantes do procedimento;

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e  
para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho  
de 1991, se couber; e

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não  
emprega menor).

Local ..... , Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
representante legal da empresa**

Rua Athayde Nogueira, 1.207 - Centro - Fone (67) 3452 - 7895 - Cep 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 192

Página 74 de 74



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024**

### ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (MÓDULO)  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A empresa (razão social) ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Carteira de Identidade n. ...., expedida pela SSP/..... e de CPF n....., DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----

(Representante Legal)

Carimbo CRC

(Contador ou Técnico Contábil)

-----

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**